

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO
NO ESTADO DE GOIÁS – SESCOOP/GO**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO TOTAL

Data: 13/05/2021

Horário: Credenciamento das 09h00min às 11h30min e Abertura da Sessão às 13h30min

Local: Avenida H, esquina com Rua 14, nº 550, Jardim Goiás, Goiânia-GO

Telefone: (62) 3240-8901

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO, por meio do(a) Pregoeiro(a) e da Comissão de Licitação designados pelas Portarias nº 01 e nº 02 de 04 de janeiro de 2021, respectivamente, amparado pela Assessoria Jurídica, conforme portaria nº 08 de 11 de maio de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, realizará licitação na modalidade **Pregão, na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO TOTAL**, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, aprovado pela Resolução nº 850, de 28 de fevereiro de 2012, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de notebooks, novos e de primeiro uso, em atendimento às necessidades do SESCOOP/GO, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que fazem parte integrante deste Edital.

2. DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO

2.1. Trata-se de uma licitação enquadrada no artigo 5º, inciso V e artigo 8º, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP - Resolução nº 850/2012 de 28 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção 3, nº 59, de 26 de março de 2012.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo “DA HABILITAÇÃO” e que tenham especificado como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto deste Pregão.

3.2. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, **as participantes deverão credenciar um único representante, munido de:**

a) cópia autenticada do documento de registro comercial, no caso de empresa individual, ou do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em caso de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações ou cooperativa, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou do documento consolidado, devidamente registrado no órgão competente;

a.2) Encaminhar a comprovação do Responsável Legal da empresa licitante, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado mediante Termo de Posse que o investiu no cargo;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

- b) instrumento público de procuração ou procuração particular desde que com reconhecimento de firma em cartório, ficando dispensada essa exigência quando presente o representante legal da mesma, assim comprovado mediante apresentação do documento no qual estejam expressos os seus poderes;
- c) cópia do documento de identificação oficial ou equivalente (RG, CNH ou identidade profissional) do sócio administrador da empresa conforme descrito no contrato social e do procurador (se for o caso);
- d) certidão simplificada da Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, também na forma de cópia autenticada.

3.3. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

3.4. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

3.5. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente, de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos Envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”.

3.6. Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos no item 3.2, o direito à substituição do seu representante.

3.7. Estarão impedidos de participar desta licitação:

3.7.1. Empregados, Dirigentes ou Conselheiros do SESCOOP/GO;

3.7.2. Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau de empregados, dirigentes ou conselheiros do SESCOOP/GO ou de membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO;

3.7.3. Empresas que estejam temporariamente suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o SESCOOP;

3.7.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, cujos atos tenham sido publicados na Imprensa Oficial;

3.7.5. Empresas em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.7.6. Empresas reunidas em forma de consórcio;

3.7.7. Simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau ou mesmo empresa que utilize recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

3.7.8. Empresas inscritas no CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.7.8.1. A consulta ao CEIS será realizada quando do credenciamento das licitantes, conforme previsão contida no item 4.1, sendo vedada sua participação neste Pregão na ocorrência de registro no mencionado cadastro.

3.7.8.2. A consulta ao CEIS, nos casos em que a licitante encaminhar seus envelopes, conforme previsão contida no item 4.2, será realizada, se for o caso, quando da abertura de seu Envelope “B” – Documentos de Habilitação, sendo inabilitada na ocorrência de registro no mencionado cadastro.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

3.8. As licitantes que porventura se enquadrarem em alguma das hipóteses citadas no item 3.7 e seus subitens, e omitirem tal informação da Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) do SESCOOP/GO, estarão sujeitas às penalidades cabíveis e pertinentes à matéria.

3.9. A simples participação neste procedimento licitatório implica na plena e total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, inteirando-se de todos os seus termos e com eles concordando, bem como, confirmando que todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos.

3.10. O objeto desta licitação não poderá ser subcontratado, salvo expressa autorização do SESCOOP/GO.

4. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. No dia e local estabelecidos neste Edital, as licitantes interessadas realizarão, junto à Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), o credenciamento no horário das 09h00min às 11h30min e entregarão os Envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS” na hora da sessão, qual seja, às 13h30min. Os envelopes deverão estar separados e lacrados contendo cada um, além do nome, razão social e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado:

ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
Licitante: (Razão Social)
CNPJ:

ENVELOPE “B” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
Licitante: (Razão Social)
CNPJ:

4.2. A licitante que decidir abdicar do direito de se credenciar, bem como se fazer presente e participar da fase de lances, se apto para tal, poderá encaminhar seus envelopes, acondicionando-os, preferencialmente em envelope único, que conterá os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, encaminhando-o(s) para o endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, fazendo menção ao Pregão Presencial nº 008/2021.

4.3. O(s) envelope(s) enviado(s) na forma do item anterior deverá(ão) ser entregue(s) à Comissão de Licitação do SESCOOP/GO devidamente lacrado(s) e intacto(s). A Comissão de Licitação do SESCOOP/GO não se responsabilizará pelo não recebimento do(s) envelope(s) até o dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, não sendo aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária.

4.4. O não recebimento pela Comissão de Licitação do SESCOOP/GO do(s) envelope(s) encaminhados por via postal ou pessoalmente até o dia e hora informados no preâmbulo deste Edital, não implicará em qualquer forma de indenização e/ou tratamento diferenciado às licitantes participantes deste procedimento licitatório.

5. DA PROPOSTA

5.1. A “PROPOSTA DE PREÇO” deverá ser apresentada no **Envelope “A”**, na forma prevista no item 4.1. do presente Edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:

- a) Ser redigida eletronicamente, preferencialmente em papel timbrado da licitante, em uma única via, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras;
- b) Fazer menção ao número desse Pregão Presencial e indicar a razão social da licitante, o nº do CNPJ, endereço, número(s) de telefone(s) e o *e-mail*, além de indicar o nome da instituição financeira, a identificação da agência, o número da conta corrente da pessoa jurídica e os dados do responsável pela assinatura do contrato;

Página 3 de 33

- c) Conter a descrição do equipamento ofertado, conforme Anexo II, estar datada e assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas por pessoa com poderes para tal fim, o que deverá ser comprovado mediante documento hábil, enviado junto à proposta ou aos documentos de habilitação, caso a empresa não tenha realizado o credenciamento previsto no item 3.2;
- d) Discriminar em algarismo numérico, em moeda nacional e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), o valor unitário e o valor total, bem ainda por extenso o valor total, conforme descrição constante do Anexo II deste Pregão. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- e) Citar a marca e modelo dos equipamentos ofertados, conforme indicado no Anexo II;
- f) Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão dessa informação, será considerado esse prazo;
- g) Conter declaração de que os equipamentos ofertados são novos e de primeiro uso e, que atendem a todas as especificações técnicas exigidas neste Edital;
- h) Conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, independentemente de sua natureza: administrativa, operacional, trabalhista, previdenciária, securitária, fiscal, tributária ou qualquer outra despesa necessária a atender o objeto da presente licitação, seja ela direta ou indireta. Não será aceita nenhuma solicitação de acréscimos, a qualquer título;
- i) Conter declaração de que tomou conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus anexos;
- j) Anexo à proposta, a licitante deverá apresentar cópia dos prospectos, certificados, manuais técnicos ou folders editados pelos fabricantes dos equipamentos, que indiquem a marca e o modelo, contendo fotos, desenhos e especificações detalhadas do equipamento. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site do FABRICANTE na Internet, juntamente com o endereço do site.

5.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

5.2.1. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem ainda as divergências que porventura ocorrerem entre o valor unitário e o valor total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro;

5.2.2. A falta de data e/ou rubrica ou outras formalidades na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante presente à sessão;

5.2.3. A falta do CNPJ/MF e/ou endereço completo ou outros dados formais da empresa poderá, também, ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados no Envelope “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.3. A utilização de termos tais como “conforme o edital” e “de acordo com o edital”, não exime a licitante da obrigação das descrições mínimas exigidas neste capítulo.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente Edital e que apresentarem rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão, salvo quando houver manifesto interesse público.

5.5. A simples irregularidade formal que evidencie lapso isento de má fé e que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos, não será causa de desclassificação, podendo em alguns casos, a critério do SESCOOP/GO, ser suprida pelo representante legal da licitante presente à sessão, desde que validado e autorizado pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) e Assessoria Jurídica do SESCOOP/GO.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados no **Envelope “B”**, na forma prevista no item 4.1. do presente Edital, sendo composta pelos documentos a seguir especificados:

6.1.1. PROVAS DE FORMA JURÍDICO/SOCIETÁRIA

a) Apresentar documento de registro:

- I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores, se for o caso;
- III. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- IV. No caso de sociedade cooperativa: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, juntamente com a Declaração emitida pelo Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, do Estado respectivo, informando que está devidamente registrada e regular no cumprimento de suas obrigações para com a Unidade Estadual da OCB (em atendimento ao art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971);
- V. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - a.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou do documento consolidado;
 - a.2) Encaminhar a comprovação do(s) Responsável(is) Legal(is) da empresa ou cooperativa licitante, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado mediante apresentação de Ata de Eleição e Termo de Posse que o(s) investiu no cargo;
 - a.3) Se, em razão do credenciamento, o ato constitutivo e a comprovação do(s) Responsável(is) Legal(is) já tiverem sido apresentados, poderão ser aceitos/aproveitados para fins de habilitação, desde que atenda às exigências consignadas para tal finalidade, quais sejam, estar autenticado ou publicado em Diário Oficial, conter todas as alterações (ou consolidação) e estar registrado no órgão competente.

b) Cópia do documento de identificação oficial ou equivalente (RG, CNH ou identidade profissional) do(s) sócio(s) administrador(es) conforme descrito no contrato social. Se, em razão do credenciamento, este documento já tiver sido apresentado, poderá ser aceito/aproveitado para fins de habilitação.

6.1.2. PROVAS DE REGULARIDADE FISCAL

- a) Apresentar o documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto dessa licitação;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, com finalidade de habilitação em licitação, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF (www.cef.gov.br);
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br);

- e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

6.1.2.1. Os documentos requeridos na forma das letras “e” e “f” deste item, no caso das licitantes estabelecidas no Distrito Federal, serão substituídos pela Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo Governo do Distrito Federal – GDF, inadmitindo-se qualquer outra;

6.1.2.2. Com relação às Certidões Negativas de Débitos, também serão consideradas igualmente válidas as Certidões Positivas com Efeito de Negativas;

6.1.2.3. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), durante a sessão pública, poderá realizar consulta *online* aos *sites* dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

6.1.3. PROVAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

a) Apresentar certidão de falência/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante. Em se tratando de firma individual, apresentar certidão negativa de insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Para ambos os casos, a certidão deverá ter data de emissão de até **90 (noventa) dias** da data do certame, quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido preferencialmente **em papel timbrado do emissor**, devendo estar datado, contendo a discriminação dos produtos entregues, além da informação de que a licitante entregou equipamentos pertinentes e compatíveis ao objeto deste procedimento licitatório, **de forma satisfatória** e/ou que não haja nada que a desabone, devendo, ainda, constar os dados da licitante: razão social e o número da inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF, e os dados do emissor: nome da pessoa jurídica, endereço, telefone, nome completo e assinatura do declarante.

a.1) Será aceito atestado fornecido em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is).

6.1.5. DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

a) Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (regulado pela Lei nº 9.854/99) e, de que não possui, entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, empregados ou dirigentes do SESCOOP/GO, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau de empregados ou dirigentes do SESCOOP/GO ou de membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, conforme Anexo III;

b) O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratada pelo SESCOOP/GO, conforme modelo no Anexo IV deste Edital.

6.2. Os documentos exigidos deverão ser apresentados:

- a) Em perfeitas condições de legibilidade e entendimento e dentro do prazo de validade neles expressos;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

b) Em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica devidamente autenticada por tabelião de notas, por Junta Comercial, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou impresso através de pesquisas feitas em “sites” dos órgãos emitentes dos referidos documentos, à exceção:

b.1) Do previsto no item 6.1.1, alínea “b”, que poderá ser apresentado em cópia simples;

b.2) Das Certidões/Documentos que são expedidas ou podem ter a confirmação de sua autenticidade pela internet, estando a aceitação desses documentos condicionada à confirmação da sua validade.

6.2.1. Serão igualmente aceitos como válidos, os documentos assinados por meio de certificado digital e/ou autenticados digitalmente, desde que sigam as regras previstas na legislação em vigor e seja possível a confirmação de sua autenticidade pela internet, sendo condição de sua aceitação.

6.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.2.3. Fica estabelecido que os documentos apresentados na via original ou por cópias autenticadas não serão devolvidos aos licitantes, uma vez que, após abertura do Envelope “Documentos de Habilitação”, os documentos ficarão retidos nos autos, sendo vedada a sua retirada ou substituição, com exceção dos casos previstos no item 7.7.

6.2.4. A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) não autenticará documentos.

6.3. O documento emitido por órgão oficial e que porventura contenha, em seu corpo, advertência expressa do órgão expedidor, informando que a certidão somente terá validade no original, também será aceita na forma de cópia autenticada.

6.4. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação, terão sua validade presumida de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão, salvo o caso previsto na alínea “a” do item 6.1.3. Caso haja normativo de prorrogação, será aceito no prazo da medida legislativa ou executiva, neste momento de pandemia.

6.5. Todos os documentos solicitados para habilitação referir-se-ão ao domicílio ou sede da licitante. A verificação será feita exclusivamente pelo número do CNPJ deles constantes.

6.5.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, a exemplo da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, indicado no item 6.1.2., alínea “d”.

6.6. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidade estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante. A inabilitação não ocorrerá em casos de omissões puramente formais que possam ser sanadas pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), especialmente por **consulta on-line imediata** em sites oficiais ou governamentais, de forma a ampliar a competitividade, desde que não comprometa a lisura do certame. O SESCOOP/GO não se responsabiliza por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Na ocorrência de qualquer inoperância não será aberto prazo para apresentação do documento.

7. DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1. Não serão aceitos pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados ou que cheguem fora do horário estabelecido nesse Edital, para o seu recebimento.

7.2. A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) solicitará a entrega dos envelopes contendo a “PROPOSTA DE PREÇOS” - Envelope “A” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” - Envelope “B”, cujos lacres serão rubricados pela Comissão de

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

Licitação/Pregoeiro(a) e por todos os representantes das licitantes presentes e, em seguida procederá à abertura dos envelopes de “PROPOSTAS DE PREÇOS”.

7.3. Fica facultado ao Pregoeiro(a)/Comissão de Licitação inverter o procedimento de abertura dos envelopes, iniciando pela abertura primeiramente os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e posteriormente as “PROPOSTAS DE PREÇOS”.

7.4. As propostas serão rubricadas pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

7.5. A abertura do Envelope “B”, contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, quando do julgamento das propostas, será feita na mesma reunião de abertura dos Envelopes “A”, ou a juízo do(a) Pregoeiro(a) em data, hora e local a serem comunicados diretamente às licitantes participantes.

7.6. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação das licitantes classificadas para a fase de lances permanecerão em poder da Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), visando a possibilidade de convocação das licitantes remanescentes, até o término da vigência do contrato.

7.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes desclassificadas permanecerão em poder da Comissão/Pregoeiro(a), até a assinatura do contrato. Após este período, ficarão disponíveis pelo prazo de até **10 (dez) dias úteis** e só poderão ser retirados pelo representante legal da licitante, mediante recibo. Transcorrido este prazo, tais documentos serão destruídos pela Comissão de Licitação.

7.8. Uma vez exaurido o prazo ou objeto do contrato proveniente desta licitação, os envelopes que porventura ainda estiverem em poder da Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) serão destruídos.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo desta licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

8.2. Primeiramente, será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) aquelas que não atendam ao instrumento convocatório.

8.3. O critério de julgamento das propostas será pelo **MENOR PREÇO TOTAL**, sendo classificada a proposta de menor valor e todas as demais propostas cujos valores superem em até 15% (quinze por cento) a proposta de menor preço.

8.4. Quando não for possível se obter pelo menos três propostas de preços que atendam as condições do subitem 8.3, serão classificadas a de menor valor e pelo menos as duas melhores de licitantes credenciadas, presentes no certame, de forma a atender o preceituado no item 8.27 deste Edital, podendo ser classificadas, ainda, propostas recebidas sem representante, com valores compatíveis ao de mercado.

8.5. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens 8.3. e 8.4., não integrem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

8.6. A classificação de apenas 2 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

8.7. A validade deste certame não ficará comprometida se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta.

8.8. Uma vez que o primeiro lance é ofertado pela empresa que inicialmente ofertou o maior valor, caso ocorra a apresentação de valores iguais por várias empresas, será promovido sorteio, conforme previsão contida no subitem 8.8.1., a fim de determinar a empresa que oferecerá o lance primeiro.

8.8.1. O sorteio consistirá em colocar, dentro de uma urna, 10 (dez) peças absolutamente iguais, numeradas de 01 (um) a 10 (dez), considerando vencedora do sorteio a licitante que retirar o número maior.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

8.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas que estejam presentes à sessão, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, em percentuais de desconto distintos e decrescentes.

8.10. O(A) Pregoeiro(a) fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior valor a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor preço.

8.11. O(A) Pregoeiro(a), objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer, a cada rodada, percentual mínimo de diferença entre os lances.

8.12. Só serão aceitos lances verbais mais vantajosos ao último lance de **MENOR PREÇO TOTAL** obtido.

8.13. A licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ocorra.

8.14. Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO TOTAL**.

8.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 10 deste Edital.

8.16. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada, pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), a aceitabilidade da proposta escrita contendo o menor preço para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

8.17. Em todos os casos, será facultado à Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) negociar diretamente com as licitantes em busca de menor preço, a qualquer tempo.

8.18. Para fins de julgamento das propostas, será utilizado o critério do **MENOR PREÇO TOTAL**, conforme definido neste Edital, e seus Anexos, observando a aceitabilidade com base nos preços médios obtidos no mercado.

8.19. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO TOTAL**.

8.20. A proponente declarada vencedora deverá confirmar a proposta por escrito, aplicando o desconto concedido de forma proporcional por item, se for o caso, contemplando o lance final ofertado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o término deste Pregão.

8.21. Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.22. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) prosseguirá na abertura do Envelope "B" das seguintes classificadas, observando o mesmo procedimento deste item.

8.23. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) poderá convocar todas as licitantes, para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, corrigidas as causas da desclassificação.

8.24. Serão desclassificadas as propostas:

- a) não atendam às exigências do instrumento convocatório;
- b) apresentarem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- c) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços dos insumos de mercados, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto

- quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para as quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que comprovadamente inexequíveis, mesmo após abertura de prazo para comprovação da possibilidade de atendimento;
- d) apresentarem custos opcionais ou adicionais.

8.24.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os praticados no mercado para o objeto deste Pregão, após abertura de prazo para manifestação da licitante proponente.

8.24.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- I. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos indícios de inexequibilidade como abertura de planilhas, por exemplo;
- II. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- III. Levantamento de informações junto ao Secretaria do Trabalho junto ao Ministério da Economia e junto ao Ministério da Previdência Social;
- IV. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- V. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- VI. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- VII. Pesquisa de preço junto a fornecedores ou concorrentes;
- VIII. Verificação de notas fiscais similares;
- IX. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- X. Estudos setoriais;
- XI. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- XII. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- XIII. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.25. Poderá ser solicitado, pelo(a) Pregoeiro(a)/Comissão de Licitação, parecer de profissionais pertencentes ao SESCOOP/GO ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a eles, para orientar sua decisão.

8.26. A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), verificando a necessidade de maiores informações, poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos visando à perfeita interpretação e averiguação dos dados informados.

8.27. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Do resultado da fase de julgamento das propostas, caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, desde que fundamentado com as justificativas de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

9.2. A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

9.3. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.4. Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso escrito e fundamentado, dirigido ao Superintendente do SESCOOP/GO, por intermédio da Comissão de Licitação, que deverá ser protocolado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

9.5. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO deverão ser apresentados, por escrito, exclusivamente, anexando-os ao próprio recurso.

9.6. A entrega do recurso deverá ser feita, protocolando o documento presencialmente no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, das 9h às 12h e das 13h às 16h, ou por meio do endereço eletrônico licitacao@sescoopgo.coop.br com confirmação de recebimento, em dias de expediente.

9.7. Só será atribuído efeito suspensivo aos recursos interpostos contra a decisão que declarar a licitante vencedora.

9.8. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar, observando o mesmo procedimento estabelecido no item 9.4 e 9.6 e cujo prazo começará a fluir, da ciência da interposição do recurso.

9.9. Os recursos dirigidos ao SESCOOP/GO serão julgados por seu Superintendente ou por quem este delegar competência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da data final para sua interposição, ou, no caso previsto no subitem 9.8 deste instrumento convocatório, da data final prevista para a apresentação de manifestação da licitante que puder vir a ter sua situação prejudicada e a divulgação do julgamento se dará via *e-mail* e/ou através da publicação no site do SESCOOP/GO.

9.10. Não serão conhecidos os recursos, contrarrazões ou impugnações intempestivas.

9.11. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a).

10.2. A recusa injustificada na assinatura do contrato dentro do prazo fixado neste ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a multa de 10% (dez por cento) do valor total que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP/GO e suas entidades coligadas por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.3. O atraso no início da entrega do objeto da presente licitação sujeitará à adjudicatária, multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total a ser adjudicado, por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias.

10.4. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições deste Edital, implicarão no pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, podendo o SESCOOP/GO rescindir o contrato e suspender a adjudicatária de licitar e contratar com este SESCOOP e entidades a ele coligadas por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.5. A inobservância das disposições contidas no presente Edital, bem como a ocorrência de situações indesejadas na execução do contrato poderão ensejar a aplicação das seguintes penalidades, mediante notificação à CONTRATADA:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações ou impedimento de contratar com o SESCOOP/GO por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.6. Na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo fixado ou no caso dela se negar a prestar os serviços, objeto dessa licitação, ou deixar de fazê-lo dentro do prazo previamente fixado, ou, ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, o SESCOOP/GO poderá optar pela adjudicação das licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação final deste certame e o atendimento às previsões do Edital.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

10.7. Na hipótese prevista no item 10.6, a licitante remanescente convocada, deverá comprovar as condições de habilitação à época do certame, bem como da convocação para assinatura do contrato.

10.8. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de notificação.

10.9. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.10. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.

10.11. Se qualquer das situações elencadas nos itens 10.1. a 10.5. ocorrer por impedimento comprovado ou por motivo de reconhecida força maior e for devidamente justificada e aceita pelo SESCOOP/GO, a licitante vencedora poderá ficar isenta das penalidades mencionadas.

10.12. As multas serão glosadas/cobradas sem prejuízo da ação judicial cabível, podendo ensejar, inclusive, a rescisão do contrato por descumprimento de obrigação. A rescisão não isenta a CONTRATADA da ação civil cabível, em caso de prejuízo à CONTRATANTE.

11. DO CONTRATO

11.1. A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato (Anexo V), devendo assiná-lo no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o prazo previsto no item 11.1., desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SESCOOP/GO.

11.2. Poderá ser acrescentado ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

11.3. O contrato a ser firmado entre o SESCOOP/GO e a licitante vencedora terá vinculação estrita com este Edital e seus Anexos.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

12.1. A responsabilidade pela fiscalização e gestão do contrato originário deste Edital, caberá(ão) a(os) empregado(s) designado(s) pelo SESCOOP/GO, posteriormente, mediante o acompanhamento de seu representante.

12.2. A fiscalização de que trata este item não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao SESCOOP/GO ou a terceiros, decorrentes de ilícito ou qualquer irregularidade, ocorridos na execução do Contrato. A ocorrência dessas, não implicará corresponsabilidade do SESCOOP/GO.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas desta contratação correrão na conta orçamentária 3.2.01.01.04 (Bens Móveis), do Centro de Responsabilidade 2.3.01.03.0101.001.002 (Manutenção Informática) do SESCOOP/GO.

14. ACEITAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E À PUBLICIDADE DE DADOS CONTRATUAIS

14.1. A participação no certame evidencia anuência e adesão a todas as condições previstas neste Edital, mormente dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos conselheiros, dirigentes, empregados, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços e demais pessoas que com o SESCOOP/GO se relacionem ou que em seu nome atuem, preceituados

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

no Programa de Integridade do Sescoop que poderá ser acessado no portal do SESCOOP/GO, através do link <http://www.goiascooperativo.coop.br/arquivos/downloads/programa-de-integridade-do-sescoop-81916121.pdf>.

14.2. As licitantes declaram ciência da obrigatoriedade, por parte do SESCOOP/GO, de divulgar aos órgãos de auditoria e controle cópia dos contratos celebrados, razão pela qual autorizam expressamente a publicidade dos dados obtidos em razão do presente certame.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante que se candidata examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

15.2. O SESCOOP/GO não admitirá em momento posterior à abertura das propostas, declarações de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

15.3. É facultada à Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) e à Autoridade Superior do SESCOOP/GO, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação, salvo casos previstos no item 6.6.

15.4. Em caso de reabertura de sessão por qualquer motivo dever-se-á observar as disposições previstas no item 3.6.

15.5. As licitantes se comprometem a informar a superveniência de decisão que suspenda o direito de participar de licitação ou de ser contratados pela Administração Pública, Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que os declare inidôneos para tais fins, e que tenha sido proferida no transcorrer do procedimento licitatório e/ou durante a execução do contrato.

15.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição escrita a ser protocolada na sede do SESCOOP/GO, das 9h às 12h e das 13h às 16h, ou por meio do endereço eletrônico licitacao@sescoopgo.coop.br com confirmação de recebimento. Decairá desse direito a licitante que não o fizer dentro do prazo estabelecido neste item.

15.7. O(A) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Comissão de Licitação, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.8. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame.

15.9. Em caso de dúvidas, poderão ser solicitados esclarecimentos à Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio de documento escrito protocolado na sede do SESCOOP/GO, observando o item 15.19 deste, ou encaminhado por meio do endereço eletrônico licitacao@sescoopgo.coop.br.

15.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações no edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgados a todos os interessados por meio do endereço eletrônico licitacao@sescoopgo.coop.br, e/ou através do portal eletrônico www.goiascooperativo.coop.br.

15.11. Após a fase de julgamento das propostas, não será admitida a desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a).

15.12. Fica assegurado ao SESCOOP/GO o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que, em decorrência dessa medida, tenham as licitantes participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

15.13. A critério do SESCOOP/GO, esta licitação poderá:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

- a) ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- b) ser revogada, a juízo do SESCOOP/GO, se for considerada inoportuna ou inconveniente a sua realização, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) ter sua data transferida, por conveniência exclusiva do SESCOOP/GO;
- d) ser repetida, em caso de não acudir número mínimo de interessados para possibilitar uma competição de preços.

15.14. Os empregados, prestadores de serviço, cooperados e prepostos, assim como qualquer profissional à contratada vinculado, para atender ao objeto deste Pregão não terão qualquer vínculo empregatício com o SESCOOP/GO, correndo por conta exclusiva da adjudicatária todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária e comercial, as quais se obriga a saldar na época própria.

15.15. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.16. Os casos omissos deste procedimento licitatório serão resolvidos pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) do SESCOOP/GO, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos – Resolução nº 850, de 28 de fevereiro de 2012, e demais princípios aplicáveis à licitação, até o término da fase de julgamento.

15.17. A adjudicatária obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP – Resolução nº 850, de 28 de fevereiro de 2012.

15.18. Na contagem dos prazos fixados nesse Edital e/ou na Resolução nº 850 do SESCOOP, **EXCLUIR-SE-Á** o dia do início e **INCLUIR-SE-Á** o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O vencimento dos prazos sempre ocorrerá em dia útil para o SESCOOP/GO.

15.19. Em razão da pandemia causada pelo Covid-19, o horário de funcionamento do edifício sede do SESCOOP/GO é das 9 às 12h e das 13 às 16 horas, de segunda a sexta-feira.

15.20. Fazem parte deste edital, como anexos, os seguintes documentos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Declaração Negativa de Emprego de Mão de Obra de Menores e Outros;
- Anexo IV – Declaração de Fato Superveniente;
- Anexo V – Minuta de Contrato.

15.21. O foro da Comarca de Goiânia – GO será o único competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório assim como da relação jurídica dele decorrente.

Goiânia, 04 de maio de 2021.

Jullyano Martins Felipe Mendes
Pregoeiro

Luciana Pereira Martins dos Santos
Comissão de Licitação

Antoniele D'Lean Pereira
Comissão de Licitação

Cláudia de Lima e Séllos
Assessoria Jurídica

ANEXO I
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de notebooks, novos e de primeiro uso, em atendimento às necessidades do SESCOOP/GO, conforme condições e especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, após acompanhamento e levantamento de necessidades sugere e especifica a aquisição dos equipamentos de informática, a saber notebooks, em razão da aprovação para abertura de novos postos de trabalho pelo Conselho Administrativo do SESCOOP/GO.
- 2.2. A aquisição dos referidos equipamentos se justifica também pela necessidade de garantir a continuidade do trabalho desenvolvido pelos empregados do SESCOOP/GO, uma vez que o cenário atual ainda é preocupante em razão do aumento considerável dos casos registrados de COVID-19, ocasionando a manutenção do regime de teletrabalho. Nesse sentido, os notebooks são equipamentos mais adequados, por ser mais aderente aos diferentes ambientes de escritório e do home office, bem ainda pela sua facilidade de transporte.
- 2.3. Ainda, os equipamentos são indispensáveis à efetividade das atividades desenvolvidas pelos gestores da instituição, bem como da área finalística que, quando do retorno às atividades presenciais, utilizarão os equipamentos em eventuais visitas e/ou viagens a trabalho.
- 2.4. A contratação visa ainda garantir a continuidade de atualização e modernização do parque computacional do SESCOOP/GO e atende à necessidade “N02 - Aprimorar os instrumentos e recursos tecnológicos”, referenciadas do PDTIC 2019/2021 do SESCOOP/GO.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, SOFTWARES E SERVIÇOS

QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
06	<p>NOTEBOOK</p> <p>O notebook deverá pertencer à linha corporativa do fabricante.</p> <p>1. TELA</p> <p>1.1. No mínimo 14 (quatorze) polegadas</p> <p>1.2. Resolução de no mínimo 1920x1080</p> <p>1.3. Possuir sistema Antirreflexo</p> <p>2. PROCESSADOR</p> <p>2.1. Frequência baseada em processador de no mínimo 1.8Ghz</p> <p>2.2. Memória cache de no mínimo 8MB</p> <p>2.3. Mínimo de 4 (quatro) núcleos</p> <p>2.4. O processador deverá atingir pontuação de no mínimo 6687 (seis mil e seiscentos e oitenta e sete) no índice do Passmark</p> <p>3. MEMÓRIA</p> <p>3.1. Possuir no mínimo 16Gb de memória DDR4</p> <p>3.2. Suportar frequência de no mínimo 2400Mhz</p> <p>3.3. Suportar no mínimo 32GB de memória</p>

<p>4. PLACA GRÁFICA DEDICADA</p> <p>4.1. No mínimo 2GB DDR5</p> <p>5. ARMAZENAMENTO</p> <p>5.1. Capacidade mínima de armazenamento de 256 (duzentos e cinquenta e seis) Gigabyte, interface padrão PCIe NVME M.2</p> <p>6. LEITOR DE CARTÃO</p> <p>6.1. No mínimo MicroSD</p> <p>7. CÂMERA</p> <p>7.1. Resolução no mínimo HD 720</p> <p>8. PORTAS DE COMUNICAÇÃO</p> <p>8.1. Possuir no mínimo 3 portas USB</p> <p>8.2. No mínimo 1 (uma) porta USB Tipo C</p> <p>8.3. 1 (uma) porta HDMI</p> <p>8.4. 1 (uma) porta de rede RJ45 integrada com velocidade gigabit</p> <p>8.5. 1 (uma) conexão sem fio no mínimo 2X2 AC</p> <p>8.6. 1 (uma) conexão bluetooth mínimo 4.1</p> <p>9. TECLADO</p> <p>9.1. Padrão ABNT2</p> <p>9.2. Retroiluminado</p> <p>10. MOUSE</p> <p>10.1. Touchpad</p> <p>11. BATERIA</p> <p>11.1. No mínimo 3 células</p> <p>11.2. No mínimo 42 watts</p> <p>12. ACESSÓRIOS</p> <p>12.1. Mochila ou maleta com alça removível:</p> <ul style="list-style-type: none">• Própria para o equipamento portátil, em couro, poliéster ou nylon, com bolso individual interno ou externo que acomode a fonte, o cabo de alimentação, mouse e leitor de DVD externo. Observação: o mouse e o leitor de DVD externo não estão inclusos nessa contratação.• Cor preta.• Ser do mesmo fabricante do notebook. <p>12.2. Suporte para mesa com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Dimensões : (LxPxA) 26cm x 16cm x 2cm• Material: Aço na cor preta ou prata• Suportar notebooks de 14 a 17 polegadas <p>13. SOFTWARE</p> <p>13.1. Sistema Operacional original pré-instalado, Microsoft Windows no mínimo com a versão 10 Professional em Português (Brasil) 64 bits, em Regime OEM, fornecido com o equipamento,</p>
--

	<p>número de série e do COA (Certificado de autenticidade, etiqueta fixada ao equipamento, onde consta a chave de licença)</p> <p>13.2. Todos os drivers e firmwares aplicáveis para os equipamentos propostos devem estar disponíveis no site do fabricante</p> <p>13.3. Suíte de aplicativos Office Home and Business 2019 em regime de OEM</p> <p>14. GARANTIA e SUPORTE</p> <p>14.1. Garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses on site inclusive na bateria</p> <p>14.2. Atendimento para hardware e software com assistência 24 horas</p> <p>14.3. Atendimento no local após diagnóstico por telefone</p> <p>14.4. Possuir website disponibilizando drivers, atualizações e correções e recurso para a verificação da garantia do equipamento após a inserção do número de série ou deverá possuir número de telefone para abertura de chamados técnicos através de 0800</p> <p>15. CERTIFICAÇÕES</p> <p>15.1. Energy Star 7.1</p> <p>15.2. MIL-STD-810G</p> <p>15.3. Epeat Silver</p> <p>15.4. Restriction of Hazardous Substances (RoHS)</p> <p>16. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE:</p> <p>16.1. <u>Com todos os acessórios e cabos necessários ao seu pleno funcionamento</u></p> <p>16.2. <u>Com mochila ou maleta de transporte inclusa</u>, com as características informadas no item 12.1 desta tabela.</p> <p>16.3. <u>Com Suporte para mesa</u> com as características informadas no item 12.2 desta tabela.</p> <p>Modelo Referência: Lenovo ThinkPad T14, Dell VOSTRO 14 5000; HP ProBook 640 G5; Dell Latitude 5400 ou de qualidade equivalente ou superior.</p> <p>OBSERVAÇÃO: Os modelos indicados acima são apenas referenciais e uma vez que o mercado de informática é muito dinâmico e os modelos sofrem alterações com muita rapidez, a empresa licitante, ao escolher o equipamento que irá ofertar no certame, deverá se certificar que o mesmo atenda à totalidade do descritivo contido nesta tabela.</p>
--	---

4. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO

- 4.1.** A entrega dos equipamentos deverá ser feita na sede do SESCOOP/GO, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital e do respectivo contrato e será supervisionada por empregado devidamente designado pelo SESCOOP/GO, sendo de inteira responsabilidade da licitante vencedora as despesas com frete, seguro de transporte e outras porventura necessárias.
- 4.2.** A CONTRATADA deverá entregar os notebooks em uma única remessa, em suas caixas/embalagens originais e no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a assinatura do instrumento contratual.
- 4.3.** Caso haja mora na(s) referida(s) entrega(s), incidirá a multa prevista no item 10.3 do Edital, limitado a 15 (quinze) dias corridos.
- 4.4.** No ato da entrega será verificado a conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, momento em que o empregado responsável por supervisionar a entrega dos equipamentos anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

- 4.5.** Caberá à licitante vencedora o ônus da substituição dos equipamentos entregues fora dos padrões definidos, devendo realizar essa substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data de comunicação da necessidade de substituição do(s) bem(ns), sem prejuízo do cabimento da multa estipulada no item 10.3 do presente Edital.
- 4.6.** A entrega deverá ocorrer no prazo estipulado no item 4.2 deste Termo de Referência, sendo que a adjudicatária deverá agendar horário para entrega dos equipamentos junto à Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação do SESCOOP/GO.

5. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.1.** O prazo de garantia dos equipamentos objeto desta licitação, não poderá ser inferior àqueles exigidos no item 3 deste Termo de Referência, contados de seu recebimento definitivo.
- 5.1.1.** Caso algum dos itens venha a ser substituído, por qualquer que seja o motivo, seu prazo de garantia iniciará a partir da data de seu recebimento definitivo.
- 5.2.** A garantia deverá ser prestada em Goiânia-GO, com indicação da empresa autorizada na cidade (com nome, endereço e telefone).
- 5.3.** Os serviços durante o período de garantia, conforme o equipamento, deverão ser prestados "*on site*", ou seja, na sede do SESCOOP/GO.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 6.1.** As obrigações da adjudicatária, sem prejuízo de outras a serem previstas em contrato e no edital, são as seguintes:
- Efetuar a entrega dos equipamentos, em uma única remessa, em perfeito estado e de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no respectivo contrato, dentro do prazo estipulado, contado a partir da assinatura do contrato;
 - Entregar equipamentos novos, de primeiro uso e em suas embalagens/caixas originais;
 - Entregar os bens, objeto deste Termo de Referência, na sede do SESCOOP/GO, localizada na cidade de Goiânia-GO, sendo de sua inteira responsabilidade as despesas com frete, seguro de transporte e outras porventura necessárias;
 - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega dos equipamentos, ficando estabelecido que não será aceito equipamento em desacordo com as especificações constantes neste documento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob qualquer pretexto;
 - Dar ciência ao SESCOOP/GO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos equipamentos;
 - Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto desta licitação;
 - Indicar preposto que será seu representante e responsável pela execução do contrato, com o objetivo de garantir o bom andamento do mesmo com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao fiscal do contrato, adotando as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados;
 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao SESCOOP/GO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - Dispor de meios que permitam a comunicação imediata entre os seus profissionais de atendimento e o SESCOOP/GO através de telefonia celular e/ou fixa e/ou outra forma célere;
 - Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho de seus serviços para atender ao objeto desta licitação, se for o caso, ficando ainda, o SESCOOP/GO, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

- k) A inadimplência da adjudicatária com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado, não transfere ao SESCOOP/GO a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual a adjudicatária renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o SESCOOP/GO;
- l) Acatar as exigências da fiscalização/gestão do contrato quando da conferência na entrega dos equipamentos e a imediata correção das deficiências apontadas pelo SESCOOP/GO;
- m) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo se a subcontratação for autorizada pelo SESCOOP/GO;
- n) Prestar esclarecimentos ao SESCOOP/GO sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- o) Encaminhar, a(s) nota(s) fiscal(is) com a devida discriminação dos equipamentos, quando da entrega dos mesmos;
- p) Substituir os equipamentos entregues fora dos padrões definidos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data de comunicação da necessidade de substituição do(s) bem(ns), arcando com o ônus dessa substituição;
- q) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- r) Manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, contratos sociais e alterações;
- s) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos equipamentos, sem ônus para o SESCOOP/GO;
- t) Não veicular, sem prévia autorização formal do SESCOOP/GO, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas deste;
- u) Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-os como garantia ou caução nem, em hipótese alguma, utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função do fornecimento dos bens em quaisquer operações de desconto bancário;
- v) Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação seja por omissão, a qualquer terceiro;
- w) Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições descritas neste Edital e no respectivo contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO SESCOOP/GO

7.1. As obrigações do SESCOOP/GO, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato, são as seguintes:

- a) Designar empregados para fiscalizar a execução e gerir o instrumento contratual consequente;
- b) Receber os equipamentos e verificar se estão de pleno acordo com as especificações definidas neste Edital;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da adjudicatária;
- d) Atestar a entrega dos equipamentos em perfeito estado e funcionamento, por empregado devidamente designado pelo SESCOOP/GO;
- e) Comunicar imediatamente a adjudicatária qualquer irregularidade manifestada na entrega dos equipamentos;
- f) Comunicar oficialmente à adjudicatária caso verifique vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da entrega do objeto deste Edital;
- g) Manter arquivo documental de todos os atos praticados desde a abertura da licitação até o término do contrato;
- h) Exercer a fiscalização e supervisão deste contrato, por funcionários previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer adequação, caso não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- i) Efetuar o pagamento na forma convencionada no instrumento contratual, dentro do prazo estipulado, desde que atendidas todas as formalidades previstas, ou indicar as razões da recusa;
- j) Advertir e notificar a adjudicatária imediatamente, sobre eventuais falhas observadas na execução do contrato consequente;
- k) Acompanhar a adjudicatária quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso de a adjudicatária desatender tais requisitos;
- l) Aplicar à adjudicatária, quando for o caso, as penalidades regulamentares e contratuais.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO, PREÇO E REAJUSTE

- 8.1.** O SESCOOP/GO, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.
- 8.2.** O pagamento, será realizado em parcela única, em até 10 (dez) dias corridos, contados da entrega dos equipamentos e do recebimento e aprovação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada por representante autorizado pelo SESCOOP/GO, mediante crédito do valor devido, na conta corrente da adjudicatária.
- 8.3.** A nota fiscal deverá conter a descrição do equipamento, bem como o valor unitário e total, que deverão ser expressos em moeda corrente nacional, considerando inclusos os impostos, taxas, garantias, seguros, frete e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação.
- 8.3.1.** Os documentos fiscais/faturas não aprovados pelo SESCOOP/GO serão devolvidos à adjudicatária, juntamente com os motivos de sua rejeição, para que sejam providenciadas as correções necessárias, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir de sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção.
- 8.4.** O pagamento será realizado mediante o cumprimento ou adimplemento de todas as obrigações previstas neste edital e respectivo contrato, sem prejuízo das sanções previstas.
- 8.5.** Para liquidação dos valores relativos à aquisição dos bens será ainda observado o que segue:
- O SESCOOP/GO se resguarda ao direito de suspender o pagamento, sem qualquer ônus para o mesmo, no caso de não serem entregues os equipamentos nos exatos moldes especificados, conforme especificações descritas neste Edital e que foram propostas, aceitas e contratadas;
 - O SESCOOP/GO poderá deduzir do montante a pagar, os valores referentes às penalidades devidas pela adjudicatária, em razão de descumprimento das cláusulas contratuais, nos termos do contrato;
 - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação exigível para com o SESCOOP/GO, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.
- 8.6.** O não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais sujeitará a adjudicatária, às penalidades previstas em lei e/ou em regulamento interno e/ou em contrato.
- 8.7.** O valor dos equipamentos é fixo e irredutível durante o período de vigência do contrato, considerando-se inclusos os impostos, frete, garantia, seguros, bem como todos os tributos e demais encargos de responsabilidade da adjudicatária.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1.** O contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses ou quando exauridas as responsabilidades das partes, sem prejuízo da continuidade das coberturas e garantias concedidas pelo fabricante dos equipamentos.

Frank Philson Santos de Sousa
Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

ANEXO II
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás - SESCOOP/GO
Referência: Pregão Presencial nº 008/2021

Prezados, após examinar o Edital do Pregão Presencial nº 008/2021 e seus anexos, apresentamos nossa proposta para entrega do objeto desta licitação, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Descrição dos Equipamentos	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	(Descrever o equipamento de acordo com as informações constantes no Anexo I do Edital, porém <u>considerando a marca e o modelo cotado</u>) Marca: _____ Modelo: _____	06	R\$ _____,____	R\$ _____,____
VALOR TOTAL: R\$ _____,____ (valor por extenso)				

Validade da Proposta (**não inferior a 60 dias corridos**): _____

Declaramos que os equipamentos ofertados são novos e de primeiro uso e, que atendem a todas as especificações técnicas exigidas neste Edital.

Declaramos que nos valores nos valores propostos estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos, serviços, materiais, frete, seguro, garantia, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Declaramos ainda que tomamos conhecimento e concordamos com todos os termos do Edital do Pregão Presencial nº 008/2021 e de seus anexos.

NOTAS:

- 1) As Notas Fiscais deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados na Licitação.
- 2) Anexo à proposta, a licitante deverá apresentar cópia dos prospectos, certificados, manuais técnicos ou folders editados pelos fabricantes dos equipamentos, que indiquem a marca e o modelo, contendo fotos, desenhos e especificações detalhadas do equipamento. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site do FABRICANTE na Internet, juntamente com o endereço do site.
- 3) Caso haja lances verbais deverá ser apresentada, em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta Comercial Final, nos mesmos modelos dos documentos apresentados originalmente.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço Completo:

E-mail:

Telefone:

Instituição Financeira:

Agência:

Conta Corrente:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo:

Nacionalidade:

RG:

Estado Civil:

CPF:

Profissão/Cargo:

Local, ____ de _____ de 2021.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE

Nº da CI do representante da PROPONENTE

Cargo/função do representante da PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

ANEXO III
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021)

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES E OUTROS

Observação: Declaração a ser emitida pela **licitante**, em papel que a identifique.

_____, (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo) declara, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

De igual forma, declara que não possui, entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, empregados ou dirigentes do SESCOOP/GO, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, ou ainda, cônjuge ou parente até segundo grau de empregados ou dirigentes do SESCOOP/GO ou de membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome completo do declarante
Nº da CI do declarante
Cargo/função do declarante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

ANEXO IV
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo) declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome completo do declarante
Nº da CI do declarante
Cargo/função do declarante

ANEXO V
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021)

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE
ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO
DE GOIÁS – SESCOOP/GO E**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE GOIÁS – SESCOOP/GO**, órgão descentralizado, com personalidade jurídica de direito privado, instituído pelo seu Conselho Nacional nos termos da Medida Provisória nº 1715, de 03 de setembro de 1998, e suas reedições, e regulamentado pelo Decreto nº 3017, de 06 de abril de 1999, é integrante do Sistema Cooperativista Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.012.268/0001-92, com sede na Av. H com a Rua 14, nº 550, Jardim Goiás, Goiânia – GO, neste ato representado por seu(sua) Superintendente, _____, com poderes a si atribuídos pelo art. 4º da Resolução nº 07/2018 do SESCOOP/GO (Regimento Interno), doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, na _____, neste ato representada por _____, de acordo com os poderes a si atribuídos pelo(a) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 008/2021 e o despacho que homologou e adjudicou o objeto desse processo de licitação à CONTRATADA, têm entre si, justo e acordado, o presente Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescop, Resolução nº 850/2012, estando sujeitos às seguintes condições e declarações:

DECLARAÇÕES

I. O SESCOOP/GO declara:

- a) que o presente Contrato é celebrado para cumprimento pleno dos termos do Plano de Trabalho, relativo à razão abaixo citada;
- b) que a CONTRATADA logrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 008/2021 e, em decorrência desse fato, teve o objeto da licitação, especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato, a ela adjudicado.

II. A CONTRATADA declara:

- a) que as informações fornecidas ao SESCOOP/GO sobre sua empresa, assim como qualificações e especializações, são verdadeiras;
- b) sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9854/99). Declara ainda criar um ambiente de trabalho que promova a competência, acolha a diversidade e incentive o respeito. Garante um ambiente de trabalho saudável e seguro com base no total cumprimento de todas as leis trabalhistas pertinentes e que não explora sua mão de obra nem utiliza mão de obra escrava.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a aquisição de notebooks, novos e de primeiro uso, em atendimento às necessidades do SESCOOP/GO.

QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
06	<p>NOTEBOOK</p> <p>O notebook deverá pertencer à linha corporativa do fabricante.</p> <ol style="list-style-type: none">1. TELA<ol style="list-style-type: none">1.1. No mínimo 14 (quatorze) polegadas1.2. Resolução de no mínimo 1920x10801.3. Possuir sistema Antirreflexo2. PROCESSADOR<ol style="list-style-type: none">2.1. Frequência baseada em processador de no mínimo 1.8Ghz2.2. Memória cache de no mínimo 8MB2.3. Mínimo de 4 (quatro) núcleos2.4. O processador deverá atingir pontuação de no mínimo 6687 (seis mil e seiscentos e oitenta e sete) no índice do Passmark3. MEMÓRIA<ol style="list-style-type: none">3.1. Possuir no mínimo 16Gb de memória DDR43.2. Suportar frequência de no mínimo 2400Mhz3.3. Suportar no mínimo 32GB de memória4. PLACA GRÁFICA DEDICADA<ol style="list-style-type: none">4.1. No mínimo 2GB DDR55. ARMAZENAMENTO<ol style="list-style-type: none">5.1. Capacidade mínima de armazenamento de 256 (duzentos e cinquenta e seis) Gigabyte, interface padrão PCIe NVME M.26. LEITOR DE CARTÃO<ol style="list-style-type: none">6.1. No mínimo MicroSD7. CÂMERA<ol style="list-style-type: none">7.1. Resolução no mínimo HD 7208. PORTAS DE COMUNICAÇÃO<ol style="list-style-type: none">8.1. Possuir no mínimo 3 portas USB8.2. No mínimo 1 (uma) porta USB Tipo C8.3. 1 (uma) porta HDMI8.4. 1 (uma) porta de rede RJ45 integrada com velocidade gigabit8.5. 1 (uma) conexão sem fio no mínimo 2X2 AC8.6. 1 (uma) conexão bluetooth mínimo 4.19. TECLADO<ol style="list-style-type: none">9.1. Padrão ABNT29.2. Retroiluminado

<p>10. MOUSE</p> <p>10.1. Touchpad</p> <p>11. BATERIA</p> <p>11.1. No mínimo 3 células</p> <p>11.2. No mínimo 42 watts</p> <p>12. ACESSÓRIOS</p> <p>12.1. Mochila ou maleta com alça removível:</p> <ul style="list-style-type: none">• Própria para o equipamento portátil, em couro, poliéster ou nylon, com bolso individual interno ou externo que acomode a fonte, o cabo de alimentação, mouse e leitor de DVD externo. Observação: o mouse e o leitor de DVD externo não estão inclusos nessa contratação.• Cor preta.• Ser do mesmo fabricante do notebook. <p>12.2. Suporte para mesa com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Dimensões : (LxPxA) 26cm x 16cm x 2cm• Material: Aço na cor preta ou prata• Suportar notebooks de 14 a 17 polegadas <p>13. SOFTWARE</p> <p>13.1. Sistema Operacional original pré-instalado, Microsoft Windows no mínimo com a versão 10 Professional em Português (Brasil) 64 bits, em Regime OEM, fornecido com o equipamento, número de série e do COA (Certificado de autenticidade, etiqueta fixada ao equipamento, onde consta a chave de licença)</p> <p>13.2. Todos os drivers e firmwares aplicáveis para os equipamentos propostos devem estar disponíveis no site do fabricante</p> <p>13.3. Suíte de aplicativos Office Home and Business 2019 em regime de OEM</p> <p>14. GARANTIA e SUPORTE</p> <p>14.1. Garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses on site inclusive na bateria</p> <p>14.2. Atendimento para hardware e software com assistência 24 horas</p> <p>14.3. Atendimento no local após diagnóstico por telefone</p> <p>14.4. Possuir website disponibilizando drivers, atualizações e correções e recurso para a verificação da garantia do equipamento após a inserção do número de série ou deverá possuir número de telefone para abertura de chamados técnicos através de 0800</p> <p>15. CERTIFICAÇÕES</p> <p>15.1. Energy Star 7.1</p> <p>15.2. MIL-STD-810G</p> <p>15.3. Epeat Silver</p> <p>15.4. Restriction of Hazardous Substances (RoHS)</p> <p>16. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE:</p> <p>16.1. <u>Com todos os acessórios e cabos necessários ao seu pleno funcionamento</u></p> <p>16.2. <u>Com mochila ou maleta de transporte inclusa</u>, com as características informadas no item 12.1 desta tabela.</p> <p>16.3. <u>Com Suporte para mesa</u> com as características informadas no item 12.2 desta tabela.</p>

Parágrafo Único - Passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 008/2021, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, datada de ____ de _____ de 2021.

Página 27 de 33

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO

Os equipamentos, objeto deste Contrato, deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, localizada na Avenida H, esquina com Rua 14, nº 550, quadra C-9, lote 09, Jardim Goiás, Goiânia – GO.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá entregar os notebooks em uma única remessa, em suas caixas/embalagens originais e no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a assinatura deste instrumento contratual.

Parágrafo Segundo - Caso haja mora na(s) referida(s) entrega(s), incidirá a multa prevista na Cláusula Sétima deste contrato.

Parágrafo Terceiro - No ato da entrega será verificado a conformidade com as especificações contidas no Edital do Pregão Presencial 008/2021 e seus anexos, momento em que o empregado responsável por supervisionar a entrega dos equipamentos anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados

Parágrafo Quarto - Caberá à CONTRATADA o ônus da substituição dos equipamentos entregues fora dos padrões definidos, devendo realizar essa substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data de comunicação da necessidade de substituição do(s) bem(ns), sem prejuízo do cabimento da multa estipulada na Cláusula Sétima deste instrumento contratual.

Parágrafo Quinto - A entrega deverá ocorrer no prazo estipulado no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, sendo que a CONTRATADA deverá agendar horário para entrega dos equipamentos junto à Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a entregar o objeto do presente contrato, obrigando-se, ainda, a:

- a) Efetuar a entrega dos equipamentos, em uma única remessa, em perfeito estado e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e neste contrato, dentro do prazo estipulado, contado a partir da assinatura do contrato;
- b) Entregar equipamentos novos, de primeiro uso e em suas embalagens/caixas originais;
- c) Entregar os bens, objeto deste contrato, na sede do CONTRATANTE, localizada na cidade de Goiânia-GO, sendo de sua inteira responsabilidade as despesas com frete, seguro de transporte e outras porventura necessárias;
- d) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega dos equipamentos, ficando estabelecido que não será aceito equipamento em desacordo com as especificações constantes neste documento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob qualquer pretexto;
- e) Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos equipamentos;
- f) Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto deste contrato;
- g) Indicar preposto que será seu representante e responsável pela execução deste contrato, com o objetivo de garantir o bom andamento do mesmo com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao fiscal do contrato, adotando as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados;
- h) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- i) Dispor de meios que permitam a comunicação imediata entre os seus profissionais de atendimento e o CONTRATANTE através de telefonia celular e/ou fixa e/ou outra forma célere;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho de seus serviços para atender ao objeto desta licitação, se for o caso, ficando ainda, o CONTRATANTE, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

- k) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual a adjudicatária renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE;
- l) Acatar as exigências da fiscalização/gestão do contrato quando da conferência na entrega dos equipamentos e a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;
- m) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo se a subcontratação for autorizada pelo CONTRATANTE;
- n) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- o) Encaminhar, a(s) nota(s) fiscal(is) com a devida discriminação dos equipamentos, quando da entrega dos mesmos;
- p) Substituir os equipamentos entregues fora dos padrões definidos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data de comunicação da necessidade de substituição do(s) bem(ns), arcando com o ônus dessa substituição;
- q) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- r) Manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, contratos sociais e alterações;
- s) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos equipamentos, sem ônus para o CONTRATANTE;
- t) Não veicular, sem prévia autorização formal do CONTRATANTE, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas deste;
- u) Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-os como garantia ou caução nem, em hipótese alguma, utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função do fornecimento dos bens em quaisquer operações de desconto bancário;
- v) Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação seja por omissão, a qualquer terceiro;
- w) Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições descritas no Edital do Pregão Presencial 008/2021 e neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar empregados para fiscalizar a execução e gerir este instrumento contratual;
- b) Receber os equipamentos e verificar se estão de pleno acordo com as especificações definidas no Edital do Pregão Presencial 008/2021;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- d) Atestar a entrega dos equipamentos em perfeito estado e funcionamento, por empregado devidamente designado pelo CONTRATANTE;
- e) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade, vícios, defeitos ou incorreções decorrentes, manifestados na entrega dos equipamentos;
- f) Manter arquivo documental de todos os atos praticados desde a abertura da licitação até o término do contrato;
- g) Exercer a fiscalização e supervisão deste contrato, por funcionários previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer adequação, caso não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- h) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento contratual, dentro do prazo estipulado, desde que atendidas todas as formalidades previstas, ou indicar as razões da recusa;
- i) Advertir e notificar a CONTRATADA imediatamente, sobre eventuais falhas observadas na execução deste contrato;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

- j) Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência deste contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso de a CONTRATADA desatender tais requisitos;
- k) Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor unitário dos equipamentos é de R\$ _____,___ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____,___ (_____), cujo pagamento se realizará na forma discriminada na Cláusula Sexta deste instrumento.

Parágrafo Único - Nos valores propostos estão inclusos todos os custos, despesas e/ou tributos incidentes sobre o objeto deste Contrato, independentemente de sua natureza: administrativa, operacional, trabalhista, previdenciária, securitária, fiscal, tributária, seguros, frete ou qualquer outra, direta ou indireta, assim como todas as despesas com a entrega e garantia, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da importância referida na cláusula anterior será efetuado integralmente, após a entrega dos equipamentos, em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento e aprovação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), devidamente atestada por representante autorizado pelo CONTRATANTE, mediante crédito do valor devido, na conta corrente da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATANTE, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.

Parágrafo Segundo - No caso de o objeto deste contrato não ser entregue na forma acordada, o CONTRATANTE se resguarda ao direito de suspender o pagamento, sem qualquer ônus para o mesmo, recaindo, sobre a CONTRATADA, as penalidades de que trata a Cláusula Sétima deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) considerar inclusos os impostos, frete, garantia, seguros, bem como todos os tributos, encargos e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação, assim como conter os valores expresso(s) em moeda corrente nacional e, ainda, a descrição dos equipamentos, bem como o valor unitário e total.

Parágrafo Quarto - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar valor referente às penalidades devidas pela CONTRATADA nos termos da Cláusula Sétima do contrato, em razão de descumprimento do objeto

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento será realizado a CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação exigível pelo CONTRATANTE, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e/ou correção monetária.

Parágrafo Sexto - Os documentos fiscais/faturas não aprovados pelo CONTRATANTE serão devolvidos à CONTRATADA, juntamente com os motivos de sua rejeição, para que sejam providenciadas as correções necessárias, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento estabelecido nesta Cláusula, a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção.

Parágrafo Sétimo - O pagamento será realizado mediante o cumprimento ou adimplemento de todas as obrigações previstas neste Contrato.

Parágrafo Oitavo - Ao efetuar o pagamento do valor pactuado na Cláusula Quinta do presente Contrato, nos casos em que a legislação tributária e previdenciária vigente assim o determinar, o CONTRATANTE ficará obrigado a reter os tributos devidos.

Parágrafo Nono - O não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais sujeitará a CONTRATADA, às penalidades previstas na Cláusula Sétima deste contrato.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em assinar este instrumento, se negar à entrega do objeto do presente Contrato, ou ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual que resulte em rescisão do contrato, o CONTRATANTE poderá optar pela adjudicação às licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e o atendimento às previsões do edital, ou pela realização de novo procedimento licitatório sujeitando-se, a CONTRATADA, ainda, a critério do CONTRATANTE, à aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% do valor total deste Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o SESCOOP/GO por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro - Em caso de descumprimento total da obrigação assumida, prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, descumprimento de prazos e condições e/ou a inobservância das demais disposições do presente Contrato, a CONTRATADA se sujeitará a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, a possibilidade de perda do direito à contratação e/ou suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP/GO por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo Segundo - Em caso de atraso na entrega do objeto deste instrumento contratual, a CONTRATADA se sujeitará a multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total deste contrato, por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias.

Parágrafo Terceiro - Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Quarto - As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto - O valor de multas aplicadas à CONTRATADA será descontado dos pagamentos e/ou, se for o caso, cobrado judicialmente, sendo assegurada a ampla defesa.

Parágrafo Sexto - Se qualquer das situações elencadas nesta Cláusula ocorrer por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como impedimento justificado com as devidas comprovações, situações sujeitas a aceitação do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ficar isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) empregado(a) _____, inscrito no CPF/MF _____, na condição de Fiscal Técnico, que será responsável por acompanhar e avaliar a execução do objeto deste contrato, bem como pelo(a) empregado(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, na condição de Fiscal Administrativo, que será responsável por acompanhar os aspectos administrativos da execução do presente contrato. A Gestão do contrato deverá ser realizada pelo(a) empregado(a) _____, inscrito no CPF/MF _____, que será responsável pela celebração do contrato e por sua gestão administrativa.

Parágrafo Único – A fiscalização por parte do CONTRATANTE não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, tampouco por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ato ilícito ou outra irregularidade praticada na execução deste Contrato, ficando certo que, na ocorrência destes, não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução, total ou parcial, pela CONTRATADA, do previsto neste Contrato, dará ao CONTRATANTE o direito de considerá-lo rescindido, mediante notificação prévia, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se às sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

- a) descumprimento de cláusulas deste Contrato;
- b) cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;
- c) cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- d) a decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial e liquidação extrajudicial da CONTRATADA;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações;
- f) a dissolução da sociedade.

Parágrafo Único - Além das condições estipuladas no *caput*, em caso de falta de interesse do CONTRATANTE na prestação, pela CONTRATADA, dos serviços objeto do presente Contrato, caberá rescisão contratual do presente instrumento, no todo ou em parte, mediante notificação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias, dando a plena quitação dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, ou quando exauridas as responsabilidades das partes, sem prejuízo da continuidade das coberturas e garantias concedidas pelo fabricante dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas e de acordo com os casos nele previstos, e ainda com a concordância expressa do CONTRATANTE e CONTRATADA, desde que atendido o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sescop, aprovado pela Resolução nº 850, de 28 de fevereiro de 2012.

Parágrafo Único - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, de acordo com o artigo 30 do mesmo Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACEITAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA

A assinatura deste contrato, bem como a participação no certame, evidencia anuência e adesão a todas as condições previstas no Edital que originou a presente minuta, mormente dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos conselheiros, dirigentes, empregados, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços e demais pessoas que com o SESCOOP/GO se relacionem ou que em seu nome atuem, preceituados no Programa de Integridade do Sescop, que poderá ser acessado no portal do SESCOOP/GO, através do link <http://www.goiascooperativo.coop.br/arquivos/downloads/programa-de-integridade-do-sescoop-81916121.pdf>.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

Parágrafo Primeiro – A este instrumento se aplicarão, no que couber, as disposições da Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”) e outras que vierem a alterá-la, em especial quanto ao uso e guarda dos dados pessoais e equivalente, obtidos nas atividades a serem executadas.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA será exclusivamente responsabilizada pelos eventuais ilícitos causados a partir do descumprimento das disposições contidas na LGPD e outras normas correspondentes, sendo lícito ao CONTRATANTE o direito irrestrito de regresso caso seja demandada em ação judicial ou extrajudicial por ato praticado por representante da CONTRATADA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

Parágrafo Terceiro – O descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta cláusula, poderá ocasionar a aplicação das sanções previstas neste contrato, sem prejuízo de a CONTRATADA submeter-se às medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA declara ciência da obrigatoriedade, por parte do CONTRATANTE, de divulgar aos órgãos de auditoria e controle cópia do contrato celebrado, razão pela qual autoriza expressamente a publicidade dos dados obtidos em razão desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os termos e disposições constantes deste Contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos que eventualmente tenham sido firmados entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas;

- a) todos os avisos e comunicações previstos neste instrumento deverão ser feitos por escrito (com exceção dos chamados telefônicos para esclarecimento extraoficial de dúvidas) e enviados aos endereços das partes;
- b) fica bem certo que nada no presente Contrato poderá ser interpretado de forma a criar quaisquer vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, firmam as partes o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, cujo instrumento ficará arquivado na Seção competente das entidades signatárias.

Goiânia, _____ de _____ de 2021.

SESCOOP/GO
(Representante Legal)
Superintendente
CONTRATANTE

(Empresa Licitante Vencedora do Certame)
(Representante Legal)
(Cargo)
CONTRATADA

Ciente em ___/___/___.

Ciente em ___/___/___.

Nome:
CPF/MF:
Fiscal Técnico do Contrato

Nome:
CPF/MF:
Fiscal Administrativo do Contrato

Ciente em ___/___/___

Nome:
CPF/MF:
Gestor do Contrato

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF

Nome:
CPF/MF